



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS/GO**

**EDITAL Nº 001/2018**

A Secretaria Municipal de Educação, faz saber aos interessados que, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal; do art. 92, inciso X, da Constituição Estadual de Goiás; Lei 919/90 – Estatuto dos Funcionários Municipais de São Luís de Montes Belos, Leis Municipais: Lei 1475/2002, de 05 de março de 2002, Lei 1571/2005, de 22 de agosto de 2005, Lei 1.575/2005, de 23 de setembro de 2005, Lei 1.578/2005, de 19 de outubro de 2005, Lei 1.642/2007, de 12 de abril de 2007; 1.659/2007, de 15 de junho de 2007, 1.814/2009, de 25 de novembro de 2009, 1.827/2010, de 10 de março de 2010, e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, torna público a abertura das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para o provimento temporário de 04 (quatro) vagas para o cargo de Agente de Serviços e Obras Públicas suprir a demanda de pessoal para executar o **PROJETO AQUARELA** e, ainda, para formação de cadastro de reserva para aproveitamento, na medida em que forem surgindo vagas, no limite de validade estabelecido, regido pela legislação pertinente e demais disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – Considerando que proporcionar ambientes saudáveis e com condições físicas e estruturais para o estudo são fatores que refletem no aprendizado e no seu desempenho dos educandos, a Secretaria Municipal de Educação, de São Luís de Montes Belos, Goiás, realizará o presente Processo Seletivo Simplificado para seleção de servidores, em regime de contrato temporário, obedecido o disposto no art. 1º, da Lei Municipal nº 1.642/2007, bem como as normas e condições deste Edital para colaborar com a execução do Projeto Aquarela.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

1.2 – Todas as informações referentes a este Edital de Processo Seletivo Simplificado, estarão disponíveis no site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br), da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos; no site [www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br), do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás; no Diário Oficial do Estado; em um jornal de grande circulação, e nos placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias vinculadas à esta Administração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

1.3 – A presente seleção terá prazo de validade pelo período de um ano a contar da data de homologação e, caso haja cadastro reserva e necessidade de contratação para suprir demandas da administração municipal, poderá ser prorrogado por igual período.

1.4 – O recrutamento para seleção de interessados aos contratos por prazo determinado junto a Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos será realizado e regido de acordo com as normas contidas no presente Edital.

1.5 – A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e outros informativos a serem eventualmente divulgados.

1.6 – É proibida a contratação de servidores da Administração Pública Municipal, bem como da administração direta ou indireta da União, dos Estados, e do Distrito Federal.

1.6.1 – É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

a) a de dois cargos de professor; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; (*Incluída pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998*)

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; (*Redação dada pela Emenda Constitucional nº 34, de 2001*)

1.7 – O candidato que ocupar cargo, emprego ou função no setor privado deverá demonstrar, para fins de admissão, compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida e a do seu cargo, emprego ou função do setor privado.

1.8 – O processo seletivo simplificado para contratação por prazo determinado dar-se-á da seguinte forma:



1.8.1– A contratação de candidatos aprovados para a função de Agente de Serviços e Obras Públicas será efetivada mediante Análise Curricular, de acordo com as peculiaridades da atividade pleiteada.

## **2. DA DIVULGAÇÃO:**

2.1 – Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo e o Resultado Final serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, site oficial da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO ([www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br)), e placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Câmara Municipal, e demais Secretarias vinculadas à esta Administração.

2.2 – Os avisos e informações relativas a este certame poderão ser obtidos através dos telefones (64) 3601-2074/ (64) 3671-7011/ (64) 3671-7007 e (64) 3671-7012.

## **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO:**

3.1 – Cumprir as determinações deste edital e ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado promovido pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás.

3.2 – Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, §1º, da Constituição Federal.

3.3 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação para exercer a função que lhe for designada;

3.4 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e em pleno gozo dos direitos políticos.

3.5 – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

3.6 – Possuir nível de escolaridade exigido para o exercício das atribuições inerentes ao contrato.

3.7 – Apresentar documentação comprobatória de experiência e aperfeiçoamento profissional.

3.8 – Apresentar os documentos e demais exigências que se fizerem necessários por ocasião da assinatura do contrato.

*proibido*

#### 4. DOS CONTRATOS DESTINADOS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 – Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência.

4.1.1 – O candidato deverá apresentar laudo médico no ato da inscrição.

4.1.2 – O laudo médico deverá, OBRIGATORIAMENTE, obedecer às seguintes exigências:

- a) Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato;
- b) O nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- c) Descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
- d) Ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- e) Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- f) No caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de audiometria, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) No caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- h) No caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original ou cópia autenticada em cartório do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.2 – Os candidatos com deficiência, amparados pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorrerão em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e ainda o percentual estabelecido.

4.3 – Do total das vagas destinadas à categoria funcional, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

4.4 – Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5; e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5.

4.5 – A pessoa com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, duração, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida.

4.6 – O candidato com deficiência, que necessitar de atendimento especial, para a realização das provas deverá informar na ficha de inscrição, até o término do período das mesmas, as condições necessárias para realização de sua prova, como: tamanho da fonte para as provas, mobiliário adaptado, sala de fácil acesso, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, banheiros adaptados etc, especificando o tipo de deficiência.

4.7 – Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial de Saúde, da Lei nº 7.853, de 24.10.89, e do Decreto nº 3.298, de 20.12.99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando a fazer parte do grupo geral de inscrições.

4.8 – Caso o candidato não assinale o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência, ou assinale e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, ou ainda não compareça à perícia médica, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, consequentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

4.9 – Os candidatos que optarem em concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e tiverem o seu pedido deferido pela Comissão Organizadora do certame, serão convocados por meio de Edital, para a realização da perícia médica pela Junta Médica Oficial do município, para fins de comprovação da deficiência.

4.10 – Os candidatos que não comprovarem sua deficiência, seja qual for o motivo alegado, não terão as condições especiais atendidas.

4.11 – A publicação da lista contendo o deferimento/indeferimento das condições especiais solicitadas, bem como dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas, seguirá o cronograma em anexo.

4.12 – O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

*Handwritten signature in blue ink.*



4.13 – A publicação do Resultado Oficial deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, se aprovados de acordo com os critérios deste Edital.

4.14 – As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no recrutamento ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais interessados, com restrita observância à ordem de classificação.

4.15 – Os candidatos, se convocados, deverão comparecer à perícia médica promovida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos com o intuito de verificar o enquadramento da deficiência, notadamente, na previsão do art.1º, §§ 4º e 5º, e arts. 3º, 4º e 5º, caput, da Lei estadual n.º 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

4.16 – Além da reserva de vagas, é assegurado ao candidato com deficiência o direito de tempo adicional para realização da prova, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

4.17 – Aplica-se no que couber aos interessados portadores de deficiência, o disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que couber ao acesso ao trabalho.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

5.1 – Para inscrição, o candidato deverá obedecer aos seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;
- b) Inscrever-se no período consignado no cronograma do Anexo I, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, sita à Rua Rio da Prata, 662, Centro, nesta, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- c) Realizar a inscrição unicamente para um cargo, não sendo permitida a acumulação de duas inscrições.

5.2 – As inscrições serão gratuitas.

5.3 – No ato da inscrição, o interessado deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

5.3.1 – Ler atentamente e preencher de forma completa todos os campos apresentados na Ficha de Inscrição fornecida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás.

5.3.2 – Apresentar cópia legível, recente e em bom estado, do documento de identidade, do CPF e do comprovante de endereço.

5.3.3 – Apresentar documentação relativa à experiência profissional e ao aperfeiçoamento profissional.

5.3.3.1 – Para comprovar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição em relação à Experiência Profissional, os candidatos, a todas as funções, deverão apresentar:

I – Original e cópia ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

II – Original e cópia ou cópia autenticada da Declaração de tempo de serviço do órgão pagador ou do contrato de trabalho, com registro de CNPJ, datado e assinado pelo Contratante e Contratado.

III – Original e cópia ou cópia autenticada da Declaração do contratante, com firma reconhecida em cartório, para vínculos empregatícios em área privada.

5.3.3.2 – Para comprovar a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição em relação à *aprimoramento profissional*, os candidatos, a todas as funções, poderão apresentar:

I – Original e cópia ou cópia autenticada do Certificado/Declaração de Conclusão do curso em área a fim à função pleiteada.

II – Original e cópia ou cópia autenticada do Certificado/Declaração de Conclusão do curso de informática, com a carga horária mínima exigida neste edital.

5.4 – O candidato é responsável pela veracidade dos dados informados no ato da inscrição. Caso os mesmos prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou ainda, não satisfaçam as condições contidas neste edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

5.5 – É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

5.6 – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, além dos documentos exigidos para inscrição;

*Handwritten signatures in blue ink.*

5.7 – O candidato inscrito por procuração assume integral responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros por ele cometidos;

5.8 – Deverá ser apresentada uma procuração para cada interessado em participar do respectivo certame.

## **6. DAS VAGAS:**

6.1 – As vagas serão disponibilizadas para atender o **PROJETO AQUARELA**, cujo objetivo é realizar reformas das unidades escolares municipais sob coordenação pela Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás, conforme disposto no Art. 1º, da Lei Municipal 1.642/2007.

6.2 – As vagas serão distribuídas de acordo com o cargo e requisito estabelecidos conforme quadro a seguir:

### **CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS – 44 HORAS**

**REQUISITO:** Ensino Fundamental Incompleto.

**VAGAS:** 04 (quatro) vagas.

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 44 horas.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 1.636,42.

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:** Executar serviços em alvenaria, concretos, madeiras e outros materiais guiando-se por desenhos, esquemas e especificações. Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares. Realizar também serviços de reparação e manutenção de prédios, calçadas e estruturas semelhantes. Rebocar estruturas construídas. Realizar serviços de assentamentos de pisos cerâmicos, azulejos, tijolos etc, revestindo paredes, tetos e lajes, bem como dar o acabamento final ao trabalho. Executar serviços de pintura de paredes, fachadas e muros. Emassar e lixar paredes cujas superfícies exigirem tal procedimento. Manipular e aplicar texturas diversas em paredes. Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma e execução do trabalho. Construir bases de concreto ou outro material. Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas. Efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, de acordo com as especificações exigidas e as



ordens de serviço. Operar betoneiras. Executar quaisquer tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**PERÍODO DO CONTRATO:** 12 meses, admitida uma prorrogação por igual período na forma do art. 11, §3º da lei 1.475/2002 com redação alterada pela Lei nº 1.659/2007.

## 7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 – A seleção para os cargos de que trata este edital constituirá em *ANÁLISE CURRICULAR*.

7.2 – A avaliação curricular, de responsabilidade exclusiva da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, consiste na análise de documentação para comprovação da experiência e escolaridade exigidas para o exercício da função.

7.2.1 – A avaliação e análise dos documentos apresentados pelos candidatos, relativos à Escolaridade, Experiência Profissional e aos Títulos de Aperfeiçoamento Profissional, será realizada pela Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, nomeada nos termos da Portaria nº 563/2018, de 22 de novembro de 2018.

7.3 – A análise curricular será realizada com base nas informações prestadas na Ficha de Inscrição;

7.4 – As pontuações referentes à análise curricular serão obtidas conforme descrição do quadro a seguir:

Experiência Profissional	Tempo de Experiência	Pontuação
Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em órgão público.	Até 06 meses	0,5 ponto
	Superior a 06 meses e 1 dia, e inferior a 11 meses e 29 dias	1,0 ponto
	1 ano completo	1,5 pontos
Possuir experiência de trabalho em atividade (função) idêntica ou similar em instituição privada.	Até 06 meses	0,5 ponto
	Superior a 06 meses e 01 dia, e inferior a 11 meses e 29 dias	1,0 ponto
	1 ano completo	1,5 pontos



<b>Aperfeiçoamento Profissional</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Pontuação</b>
Curso complementar na função pretendida ou área afim, comprovado com Certificado ou Declaração de Conclusão emitida pela Instituição.	Até 20 horas/aula	0,5 ponto
	Superior a 20 horas/aula	1,0 ponto

7.5 – O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos e meses completos de trabalho.

7.5.1 – A fração referente ao período inferior a 6 (seis) meses será atribuída o valor de 0,5 ponto.

7.5.2 – A fração referente ao período superior a 6 (seis) meses e 1 (um) dia e inferior a 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias será atribuído o valor de 1,0 ponto.

7.6 – Não haverá tempo de serviço (anos/meses) limite para a avaliação de capacidade técnica/ experiência profissional e aperfeiçoamento profissional, não tendo limite máximo para pontuação.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

8.1 – Os candidatos aprovados serão ordenados em uma lista de classificação obedecendo a ordem decrescente de pontuação.

8.2 – Os candidatos que obtiverem nota superior à média de pontos exigida, e cuja nota não for suficiente para classificação dentro do número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva técnica, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação.

8.3 – Os candidatos inscritos para a função prevista neste edital cuja somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular for igual ou superior a 0,5 ponto serão considerados classificados.

8.5 – Na classificação final, entre os candidatos com igual pontuação, será fator de desempate o candidato com idade mais elevada, conforme disposto no art. 27 da Lei 10.741 de 2003 – Estatuto do Idoso.

*Assinado Digital*

*proibido*



## **9. DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.1 – O resultado do Processo Seletivo será publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Secretaria Municipal de Educação, e demais Secretarias vinculadas à esta administração.

9.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 – O candidato que desejar interpor recurso em face do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

10.2 – Os recursos deverão ser interpostos em formulário próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos/GO, constando a justificativa do pedido em que se apresente a sua razão.

10.3 – Os recursos serão julgados pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado devidamente designada pelo chefe do poder executivo municipal.

10.4 – Não serão aceitos recursos com justificativas alheias aos itens deste Edital

10.5 – O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos, inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido, e que cujo teor desprezite a Comissão Organizadora serão indeferidos.

10.6 – Após o prazo determinado, não serão aceitos recursos.

10.7 – Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco de recurso de recurso ou recurso contra Resultado Final oficial.

10.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **11. DO RESULTADO FINAL**

*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



12.1 – O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos ([www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br)), no site do Tribunal de Contas dos Municípios ([www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br)), no placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, no Diário Oficial do Estado de Goiás, em jornal de grande circulação, com lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados, em ordem decrescente de classificação, incluindo as vagas do cadastro de reserva técnica.

11.2 – Os resultados não serão informados via telefone.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado, pelo Prefeito Municipal de São Luís de Montes Belos, e será publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, no site [www.tcm.go.gov.br](http://www.tcm.go.gov.br) do Tribunal de Contas dos Municípios, no site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br), da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, e nos placares da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos e Secretaria Municipal de Educação, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente na nota obtida, em conformidade com este Edital.

## **13. – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

13.1 – Os candidatos aprovados, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas neste e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Luís de Montes Belos, Goiás.

13.2 – Caso o classificado não atenda a convocação para contratação por prazo determinado, deverá ser expedido para o endereço do mesmo, correspondência via AR, onde conste o prazo derradeiro de até 03 (três) dias, para o comparecimento do mesmo à repartição pública municipal. Caso persista o não comparecimento, a omissão do mesmo será considerada desistência definitiva, quanto à sua classificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
ESTADO DE GOIÁS**

13.3 – O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de São Luís de Montes Belos, munido de cópias da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Certificado de Reservista (homens)
- e) PIS/PASEP;
- f) Comprovante de endereço atualizado;
- g) Comprovante de escolaridade (frente e verso). Na falta de certificação, será aceita cópia de certidão ou declaração de conclusão emitida pela instituição escolar, com validade de 01 (um) ano da data de expedição.

13.4 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar as seguintes certidões:

- **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, disponível no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**, disponível no site: <http://www.sefaz.go.gov.br>
- **Certidão de Débitos Trabalhistas**, disponível no site: <http://www.tst.jus.br/>
- **Certidão de Débito de Contribuinte Municipal**, disponível no site [www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br](http://www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br) ou no Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de São Luís de Montes Belos, Goiás.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, Estado de Goiás,**  
**aos 23 dias do mês de novembro de 2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
ESTADO DE GOIÁS

*Priscilla Marques Gouveia*  
PRISCILLA MARQUES GOUVEIA

Comissão Organizadora e de Avaliação

*Polliana de Lima Ribeiro*  
POLLIANA DE LIMA RIBEIRO

Comissão Organizadora e de Avaliação

*Italo Guilherme A. Rocha*  
ITALO GUILHERME APOLINARIO ROCHA

Comissão Organizadora e de Avaliação



ANEXO I  
CRONOGRAMA PROVÁVEL

Descrição	Data	Horário
Divulgação do Edital.	23.11.2018	8h00min.
Período de impugnação de Edital	26.11.2018 a 30.11.2018	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Período de Inscrição.	03.12.2018 a 07.12.2018	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Homologação das Inscrições.	10.12.2018	14h00min.
Período de interposição de recursos.	11.12.2018 a 12.12.2018	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Homologação definitiva das inscrições.	13.12.2018	14h00min.
Realização da <i>Análise Curricular</i> pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.	14.12.2018 e 17.12.2018	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Resultado Preliminar da <i>Análise Curricular</i>	18.12.2018	14h00min.
Período de interposição de recurso do resultado da <i>Análise Curricular</i> .	19.12.2018 e 20.12.2018	Das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.
Resultado Oficial da <i>Análise Curricular</i> para todos os cargos.	21.12.2018	10h00min.
Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018	21.12.2018	14h00min.

\*cronograma sujeito a alterações.

*h. g. p. d. o.* *D. a. u. r. i. p.*  
*Periburo*